

## Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática

### Despacho n.º 945/2026 de 29 de abril de 2026

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática.

Ora, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 44/2026, de 22 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 52, de 22 de abril de 2026, foi aprovado um apoio financeiro, no montante de 14.955,92 € (catorze mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), decorrente de perdas e danos provocados pelo fenómeno meteorológico extremo ocorrido na freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, e nas freguesias do Faial da Terra e da Ribeira Quente, ambas do concelho da Povoação, no dia 16 de dezembro de 2024.

Assim, nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, que aprova o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com o 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, as alíneas a) e b) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e os termos de aceitação assinados pelos beneficiários, determino o seguinte:

1 – Transferir para a beneficiária Sofia Catarina Santos Ferreira o montante de 14.955,92 € (catorze mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), correspondente ao apoio financeiro aprovado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 44/2026, de 22 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 52, de 22 de abril de 2026, no âmbito do regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática.

2 – A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa/Medida A11 – Ambiente e Ação Climática, Projeto 01 – Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental, Ação 14 - Regime Jurídico-Financeiro de Apoio à Emergência Climática, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática para o ano de 2026.

3 – Ao apoio financeiro referido nos números anteriores foi atribuído o número de compromisso G052601024 para o ano económico de 2026.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

28 de abril de 2026. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.